



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2402/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Procuradora Geral do Município, a firmar acordo judicial com a empresa Taeda Indústria e Comércio de Móveis LTDA, nos Autos da Ação de Desapropriação nº 11/2011, da Vara Cível de Jaguariaíva.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Na forma prevista no artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 2302/2010, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Procuradora Geral do Município, a firmar acordo judicial com a empresa Taeda Indústria e Comércio de Móveis LTDA, nos autos da Ação de Desapropriação nº 11/2011, em trâmite da Vara Cível de Jaguariaíva, no valor de 604.449,20 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - O imóvel objeto do acordo é uma área de terras com 21,14 hectares, equivalentes a 8,7355 alqueires paulista ou 211.399,10 metros quadrados, sem benfeitorias, situada neste Município no lugar denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, parte integrante da Fazenda Matarazzo, devidamente matriculada sob o nº 12.156 do CRI da Comarca, e, sendo que parte desta, será destinado à implantação do Campus Jaguariaíva do Instituto Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia do Paraná – Escola Técnica Federal, cuja Escritura de Transferência para União Federal, deverá ser feita até 28 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 16 de Março de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito